



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 19 de junho de 2023

Ofício nº 189/2023 - MNMCG/SE/ACC/PMRB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste instrumento, apresento, para apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 034, de 19.06.2023, que dispõe sobre alterar a Lei Municipal nº 2334, de 21.08.2013, solicitando a fineza de Vossa Excelência, no sentido de aprovar o mesmo.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 319 / 2023
Recebido em 22 / 06 / 2023
Às 09:46 por Vanier.

Ao

Exmo. Sr.

DIMAS TADEU LIMA

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

Projeto de Lei nº 034
De 19 de junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 320 / 2023
Recebido em 22 / 06 / 2023
Às 09:47 por Union

Altera a Lei Municipal nº 2.334, de 21 de agosto de 2013.

Art. 1º O §4º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.334, de 21 de agosto de 2013, inserido pela Lei Municipal nº 2855, de 02 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 1º

§1º

§2º

§3º

§4º. O coordenador do Sistema do Controle Interno fará jus a uma gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o salário-base percebido por suas funções de origem. "(NR)"

§5º. O coordenador do Sistema de Controle Interno desempenhará suas funções mediante o cumprimento da jornada em um (01) dia na semana, na Câmara Municipal de forma presencial ou remotamente conforme demanda de trabalho.

(...)

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2855, de 02 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 2.334, de 21 de agosto de 2013 estão mantidas, em sua integralidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de junho de 2023.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O projeto teve a presente a finalidade de unificar o sistema de controle interno municipal, encampando o controle interno do legislativo, a fim de melhorar a fiscalização e a ofertar maior transparência.

O controle interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito era exercido pelo contador do órgão, o que fere o princípio da segregação de funções. Por outro lado, o Poder Legislativo local não dispunha de servidor que possuía os atributos necessários para exercer a função e, dado ao volume de trabalho, não era viável, especialmente do ponto de vista econômico-financeiro e do interesse público, a criação de um cargo efetivo para a função.

Ademais, o exercício da controladoria do Legislativo para controlador municipal não vai de encontro ao princípio da tripartição dos poderes, já que não se trata de função de auditoria do Executivo junto ao Legislativo, este sim, órgão de fiscalização natural dos atos da Administração. Mas, tão somente, de lhe ser agregada atribuição que seria exercida por servidor da Câmara Municipal caso dispusesse de quem o fizesse.

Vale lembrar, ainda, que o Manual do Tribunal de Contas sugere, em situações tais, isto é, em casos de Câmaras pequenas, com diminuto quadro de funcionários, que a sua controladoria seja feita pelo mesmo funcionário que faz a do Executivo. Poderes e Órgãos podem, mediante ato normativo (lei em sentido formal), para assegurar maior segurança jurídica, estabelecer em comum acordo uma estrutura administrativa única para responder por todos os Poderes e Órgãos, sem prejuízo da prerrogativa de cada qual estabelecer sua própria estrutura. E complementa com o seguinte exemplo: “Tal alternativa mostrar-se-ia uma solução viável e econômica para as entidades pequenas, a exemplo de Câmaras Municipais, órgãos da Administração Indireta



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

ou Fundos de Previdência que contam com reduzido número de servidores que, se destacados para exercer a função de controle interno, certamente comprometeriam a segregação das atividades normais com as de controle.”

Destarte, outra não é a situação de Ribeirão Bonito: o Poder Legislativo carece de pessoal para o exercício da função, de modo que a melhor alternativa é que ela seja agregada ao Sistema de Controle Interno do Município, observadas as disposições contidas na organização dada pela Câmara Municipal em sua Resolução nº 36, de 20 de novembro de 2022.


Nesse sentido, justa previsão de pagamento de adicional ao exercente do cargo de coordenador de controle interno, haja vista tratar-se de ampliação de suas atribuições, para que haja modificação do percentual, que se deve ao atendimento de recomendação do Tribunal de Contas em ato de fiscalização regular in loco constatou a manutenção do mesmo percentual que já havia sido fixado ao contador que ocupava o cargo e o controlador interno. E, para sanar e padronizar, segue o projeto de lei para aumentar o valor a título de adicionar pelo acúmulo de 15% (quinze por cento) para 25 % (vinte e cinco por cento).

Quanto aos valores inseridos, segue demonstrativo, com todos os encargos patronais, em consonância com o artigo 457, §1º, da CLT:

IMPACTO MENSAL - SALÁRIO R\$ 4.998,00						
Valores	Salário Mensal	Gratificação	Total Bruto	Encargos Sociais INSS (Patronal)	Encargos Sociais FGTS	Total Geral
Atual (15%)	R\$ 4.998,00	R\$ 749,70	R\$ 5.747,70	R\$ 1.325,17	R\$ 459,82	R\$ 7.532,68
25%	R\$ 4.998,00	R\$ 1.249,50	R\$ 6.247,50	R\$ 1.440,40	R\$ 499,80	R\$ 8.187,70

Total Gasto Mensal	R\$ 655,02
---------------------------	-------------------

19/04/2023


Fabricio Antonio Malfatti
Dir. PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

O Coordenador de Sistema de Controle Interno desempenhará a função in loco uma (01) vez na semana, sendo que ficará a critério do Presidente a escolha do dia da semana que ficará para cumprimento da função, facilitando desta forma a atividade acumulada.

Além do mais, vale destacar que foi realizado Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira com a finalidade de demonstrar o impacto ocasionado por consequência da gratificação trazida na presente propositura, em cumprimento do disposto do art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (em anexo).

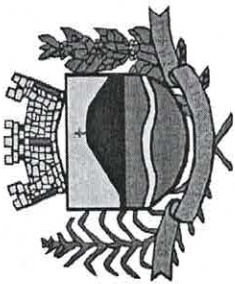
Portanto, diante das justificativas apresentadas nessa oportunidade, subscrevemo-nos a presente propositura, para que seja encaminhada à mesa diretora, nos moldes trazidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito e, o quanto antes, o Ente Público possa estar apto a aplicar as disposições acima com a sua aprovação, em prol do Controladoria Interna, nos moldes trazidos por esta Lei.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de junho de 2023.



ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dimas Tadeu Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIBEIRÃO BONITO-SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Contabilidade

(Artigo 2º, Inciso IV e S3, Inciso I da LC. 101/00)

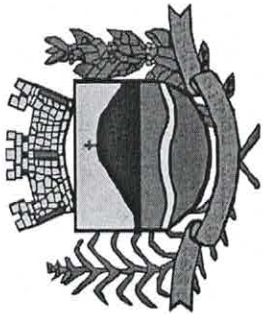
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	TOTAL (Últimos 12 meses)
RECEITAS CORRENTES													
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.385.949,60	5.549.989,36	5.115.204,76	4.363.921,70	5.008.944,57	4.906.325,78	5.966.016,69	6.117.660,49	5.440.806,85	4.563.545,53	5.030.690,53	5.878.871,12	63.327.976,98
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autarquias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas Estatais Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	5.385.949,60	5.549.989,36	5.115.204,76	4.363.921,70	5.008.944,57	4.906.325,78	5.966.016,69	6.117.660,49	5.440.806,85	4.563.545,53	5.030.690,53	5.878.871,12	63.327.976,98
(-) DEDUÇÕES													
Rec. Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind e Fund.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Serv. Reg. Propt. Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Reg. Prev.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDEB	488.847,04	466.368,51	537.731,24	437.773,32	523.346,88	534.407,49	552.945,20	744.892,57	649.647,94	489.764,70	475.136,04	475.136,04	6.375.996,97
Anulação de Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	488.847,04	466.368,51	537.731,24	437.773,32	523.346,88	534.407,49	552.945,20	744.892,57	649.647,94	489.764,70	475.136,04	475.136,04	6.375.996,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.897.102,56	5.083.620,85	4.577.473,52	3.926.148,38	4.485.597,69	4.371.918,29	5.413.071,49	5.372.767,92	4.791.158,91	4.073.780,83	4.555.554,49	5.403.735,08	56.951.930,01

Antônio Carlos Carezaro
 Prefeito Municipal
 (64.050.208-00)

Vanderlei Ap. Paulo da Silva
 Gestor de Finanças Públicas,
 Contabilidade e Orçamento
 CRC 1 SP20335610-5



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo Contabilidade

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

ABRIL - 2023

DESPESAS COM PESSOAL	Valores expressos em R\$											
	jun/22	jul/22	ago/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Totais
Despesa Bruta com Pessoal (I)	2.272.389,96	1.373.099,87	1.745.590,50	1.842.227,46	1.940.794,93	3.503.261,98	1.082.902,60	2.431.458,82	1.911.600,15	1.868.301,19	2.338.130,35	24.103.062,40
Despesas com Pessoal Ativo	1.726.825,14	1.042.207,88	1.324.019,25	1.409.585,75	1.489.993,35	2.601.133,43	824.074,01	1.547.016,04	1.448.030,37	1.418.218,46	1.773.247,91	17.957.439,29
Encargos Sociais	508.417,28	294.044,45	384.123,71	405.103,34	413.954,04	865.281,01	221.514,57	446.048,51	408.174,01	407.952,32	517.494,09	5.268.536,65
Pessoal Inativos e Pensionistas	36.847,54	36.847,54	36.847,54	36.796,67	36.638,37	36.847,54	36.713,92	39.222,28	42.143,20	42.130,41	44.769,41	462.651,96
Indenização por demissão (inc.1)	-	-	-	-	-	-	-	398.571,99	13.252,57	-	2.618,94	414.443,50
Decorrentes Decisão Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras desp.com pessoal	2.272.389,96	1.373.099,87	1.745.590,50	1.842.227,46	1.940.794,93	3.503.261,98	1.082.902,60	2.431.458,82	1.911.600,15	1.868.301,19	2.338.130,35	24.103.062,40
Subtotal	2.272.389,96	1.373.099,87	1.745.590,50	1.842.227,46	1.940.794,93	3.503.261,98	1.082.902,60	2.431.458,82	1.911.600,15	1.868.301,19	2.338.130,35	24.103.062,40
IMPACTOS												
Impacto Cargo Coord.Pedagogico	5.032,17	5.032,17	5.032,17	-	-	-	-	-	-	-	-	20.128,68
Impacto Fiscal -Tributário Municipal II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.811,96
Impacto - Gratificação Defesa Civil	4.207,99	4.207,99	4.207,99	-	-	-	-	-	-	-	-	4.311,64
Impacto - Gratificação Controle Interno 15%	1.082,91	1.082,91	1.082,91	-	-	-	-	-	-	-	-	9.170,28
Impacto - Gratificação Controle Interno 25%	764,19	764,19	764,19	-	-	-	-	-	-	-	-	934.930,70
Impacto - Reajuste Salarial 5,93%	120.907,45	120.907,45	120.907,45	-	-	-	-	-	-	-	-	37.385,50
Impacto - Reajuste Professores, 8,5%	93.933,07	93.933,07	93.933,07	-	-	-	-	-	-	-	-	103.338,36
Impacto - Criação de Cargos Prof.Assist.Educação	3.738,55	3.738,55	3.738,55	-	-	-	-	-	-	-	-	394.467,48
Impacto - Reajuste Piso Saúde	8.611,53	8.611,53	8.611,53	-	-	-	-	-	-	-	-	2.539.654,10
Impacto - Cuidador / Becearista Educ.	17.038,54	17.038,54	17.038,54	-	-	-	-	-	-	-	-	26.442,76
SUBTOTAL IMPACTOS	254.876,40	254.876,40	254.876,40	-	-	-	-	-	-	-	-	2.539.654,10
DESP.LIQ.COM PESSOAL (III)=(I+II)	2.527.266,36	1.627.976,27	2.000.466,90	2.087.200,79	2.185.548,26	3.747.815,31	1.327.455,93	2.676.012,15	2.156.153,48	1.894.715,45	2.364.544,61	26.642.716,50
(I) DEDUÇÕES (8º do art. 19)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenização por demissão (inc.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incentivos à participação voluntária (inc.10)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decisão Judicial de compra microempresa (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas (inc. VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desp.Líquida com Pessoal (III)=(I-III)	2.527.266,36	1.627.976,27	2.000.466,90	2.087.200,79	2.185.548,26	3.747.815,31	1.327.455,93	2.277.440,16	2.142.900,91	1.894.715,45	2.361.925,67	26.228.273,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	4.897.102,56	5.083.628,85	4.577.473,52	4.485.597,69	4.371.918,29	5.413.071,49	5.372.767,92	4.791.158,91	4.073.780,83	4.555.554,49	5.480.735,08	56.951.938,01
% DA DESPESA SOBRE A RCL	51,61%	32,02%	43,70%	46,33%	49,99%	69,24%	24,71%	47,53%	52,60%	41,59%	43,71%	46,85%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.219.102,72											
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	26.228.273,00											
LIMITE MÁXIMO (inciso I,II e III art. 20 da LRF)	46,05%											
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54,00%											
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 LRF)	27.678.637,98											
	48,60%											

id Silva
11/28/23

Vanderlei Ap. Paulo da Silva
Gestor de Finanças Públicas,
Contabilidade e Orçamento
CRC 1SP20335610-5

Antônio Carlos Caregato
PREFEITO MUNICIPAL

Prça. dos Bombeiros nº800, Centro - CEP 13580-000
Fone: (16)3355-9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: contabilidade@rbrbairbonito.sp.gov.br